



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 818, de 03 de abril de 2008.

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 815/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da lei Municipal nº 815/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a COMENDA PROFESSORA AURISTELA AUGUSTO DE ARAUJO SOBRAL, a qual deverá ser concedida aos 10 (dez) melhores professores municipais posicionados na avaliação anual do PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC, da Secretaria Estadual de Educação.”

Art. 2º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 815/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante a Secretaria Municipal de educação, a conceder uma gratificação aos professores de que trata o art. 1º da presente lei, bem como aos servidores das 10 (dez) Unidades Escolares Municipais melhores posicionadas no PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, da Secretaria Estadual de Educação consistente no seguinte percentual:

SERVIDOR	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Professor com melhor índice de aprovação.	100% da remuneração
Diretor da Escola	50% da remuneração
Demais Professores e Servidores	20% da remuneração

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CEARÁ, em 03 de abril de 2.008.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 1º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

